

Lei nº 2.228, de 21 de fevereiro de 2003.

“Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.219, de 22-01-2003, no que se refere à remuneração do cargo de Agente Comunitário da Saúde e à inclusão do cargo de enfermeiro, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.219, de 22 de janeiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS, nas funções abaixo discriminadas:

Cargos	Vagas	Salário	Carga horária
Enfermeiro	01	R\$ 1.663,20	40 horas semanais
Agente Comunitário da Saúde	21	R\$ 247,50	40 horas semanais

Parágrafo único. A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se a municipalização da saúde e de atendimento ao Convênio que o Município de Taquari-RS firmou com o Ministério da Saúde, a título de participação no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 26 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de fevereiro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos